

2º BATALHAO DE PROT E DEF NUC BIOL QUI E RAD

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63278.050228/2025-77

2. Descrição da necessidade

O 2º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (2º BtlProtDefNBQR) possui a responsabilidade de manter a operacionalidade de sua Seção de Cães de Guerra, a qual desempenha papel estratégico no apoio às operações militares, em especial nas atividades de adestramento, detecção e apoio veterinário. As atuais instalações do canil, bem como parte dos alojamentos e salas de aula vinculadas à Seção de Cães, encontram-se em processo de desgaste natural, necessitando de manutenção e reforma estrutural para assegurar condições adequadas de habitabilidade, salubridade e funcionalidade. O ambiente atual apresenta limitações para o bem-estar dos animais, dos militares e para o pleno desenvolvimento das instruções especializadas, impactando diretamente na qualidade do adestramento e no preparo técnico da tropa.

A necessidade de aquisição de materiais de construção decorre, portanto, da imprescindibilidade de requalificar esses espaços, permitindo:

- **Melhorias na infraestrutura física do canil**, garantindo condições ambientais seguras, higiênicas e adequadas ao bem-estar dos cães de guerra;
- **Reforma dos alojamentos utilizados pelos militares da Seção**, assegurando salubridade, segurança e conforto durante as atividades de instrução;
- **Adequação das salas de aula**, indispensáveis para a realização dos cursos especializados conduzidos pela Seção de Cães, tais como:
 - Curso de Especialização em Adestramento de Cães (C-EspAdestCães);
 - Curso de Especialização em Adestramento de Faro (C-EspAdestFaro);
 - Curso de Especialização em Auxiliar Veterinário (C-EspAaxvet);
 - Estágio de Qualificação Técnica de Condutores de Cães de Guerra (E-QTEsp Condcaes).

A contratação é, portanto, necessária para a **manutenção da capacidade operacional e instrucional da Unidade**, viabilizando a execução da missão constitucional das Forças Armadas e assegurando que os recursos humanos e animais empregados disponham de infraestrutura compatível com os padrões exigidos de eficiência, segurança e bem-estar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cães de Guerra	YAN MOTTA DE VASCONCELOS
Seção de Cães de Guerra	FRANKLIN PEREIRA MACHADO ALFRADIQUE
Seção de Cães de Guerra	TOBIAS ASSUNÇÃO PAULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação será desde assinatura do contrato ou outro instrumento hábil pela Contratada até o recebimento de toda prestação do fornecimento dos bens pela Contratante.

II - Trata-se de bem comum a ser contratado por contratação direta enquadrando-se, como dispensa eletrônica, com fulcro do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Levantamento de Mercado

I - A fim de manter o princípio de economicidade para a administração pública, foram utilizadas, para determinação dos orçamentos estimados, o Painel de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II – A metodologia utilizada para pesquisa de mercado foi a mediana de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

I - A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e ampliação das instalações do Canil do 2º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (2º BtlProtDefNBQR), abrangendo salas de aula e parte dos alojamentos da Seção de Cães.

II - O fornecimento dos materiais — tintas PU, verniz PU, prime PU, tinta esmalte, coluna de ferro 5/16, endurecedores de tinta e vernizes — permitirá a realização de obras estruturais e de adequação necessárias à melhoria das condições ambientais e funcionais da Unidade Militar.

III - A aplicação desses recursos viabilizará a requalificação de ambientes destinados tanto ao bem-estar dos militares e dos semoventes quanto ao suporte logístico dos cursos especializados ministrados pela Seção de Cães, como o Curso de Especialização em Adestramento de Cães (C-EspAdestCães), Curso de Especialização em Adestramento de Faro (C-EspAdestFaro), Curso de Especialização em Auxiliar Veterinário (C-EspAaxvet) e o Estágio de Qualificação Técnica de Condutores de Cães de Guerra (E-QTEsp Condcaes).

IV - Dessa forma, a solução como um todo se caracteriza pela integração de materiais básicos e de acabamento que, em conjunto, possibilitarão a modernização, a funcionalidade e a segurança das instalações, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades operacionais, instrucionais e de apoio da Seção de Cães de Guerra, em consonância com a missão institucional do 2º BtlProtDefNBQR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser contratado pela Administração Pública está pautada em critérios técnicos claros e objetivos, devidamente acompanhados da forma de cálculo utilizada.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a Seção de Cães realizou análise prévia por meio do levantamento da necessidade do setor, constatando-se que os quantitativos solicitados correspondem ao necessário para atender adequadamente à demanda da referida Seção, contemplando tanto as ações de modernização quanto as atividades de manutenção preventiva e corretiva.

III – Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever legal de demonstrar os critérios técnicos utilizados na estimativa dos quantitativos licitados, fundamentando-se em consumo histórico e/ou em perspectivas futuras devidamente justificadas. A inobservância dessa obrigação poderia configurar irregularidade grave, capaz de comprometer a legalidade do certame, o atendimento ao interesse público e até mesmo resultar em dano ao erário.

IV - Com base no levantamento realizado pelo setor demandante, considerando a extensão da obra de manutenção, reforma e ampliação das instalações do Canil do 2º BtlProtDefNBQR, estimam-se as seguintes quantidades de materiais a serem adquiridos:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Verniz pu auto brilho 2k alto sólido c21 900ml	un	1
2	Tinta pu vermelho flash 675 ml	un	1
3	Tinta pu verde bandeira 675 ml	un	1
4	Tinta esmalte sintético ouro brilhante 900ml	un	1
5	Tinta pu azul 5497 mbb 675ml	un	1
6	Tinta pu preto brilhante 675ml	un	1
7	Prime pu cinza 8200 675 ml	un	1
8	Endurecedor h21r para veniz pu 450 ml	un	1
9	Endurecedor 300-para tinta pu 450 ml	un	1
10	Coluna metal ferroso material: aço carbono formato: quadrado lado: 6 M 5/16 4.2	un	8
11	Mourão concreto. Tipo seção: quadrada. Aplicação: cerca tela. Comprimento total: 2,50 m/Comprimento fora solo: 1,90 m/Comprimento enterrado: 0,60 m/Carga útil: 180 kg /Carga ruptura: 250 kg/Peso: 96 kg	un	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.253,58

Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 4.253,58 (quatro mil duzentos cinquenta três reais e cinquenta e oito centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I – Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição. Para tanto, exige-se a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já na definição do objeto e das condições da contratação, uma vez que é essa descrição que orienta a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

II – A partir dessas premissas, deve-se avaliar o parcelamento do objeto, tendo em vista que, como regra, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes, de modo a ampliar a competitividade – princípio basilar da licitação. Essa prática possibilita que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada item, conforme suas condições, e permite que o julgamento seja realizado em relação a cada qual, o que, em regra, resulta em preços mais vantajosos para a Administração.

III – O não parcelamento do objeto, seja mediante sua adoção como item único ou pelo agrupamento em lotes – que, por óbvio, devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em critérios uniformes e possibilitar a execução por um mesmo fornecedor –, deve ser adotado com cautela e devidamente justificado. Isso porque, em tese, reduz a competitividade, ao exigir a cotação do conjunto global ou de todos os itens que compõem cada lote, podendo não conduzir à escolha da proposta mais vantajosa, visto que o julgamento considerará o custo total do objeto ou de cada lote, e não dos itens isolados. Assim, a decisão quanto à divisão ou não do objeto deve ser sempre motivada, com base em estudos prévios do mercado específico, realizados ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem técnica e/ou econômica da medida.

IV – Diante do exposto, e considerando a regra de aproveitamento das peculiaridades do mercado local em observância ao princípio da economicidade – desde que atendidos os parâmetros de qualidade, o dever de ampliar a competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado –, esta Administração deliberou pela adoção do parcelamento do objeto, nos termos do § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida tem por finalidade ampliar a competitividade entre empresas especializadas e, consequentemente, reduzir os valores contratados. Entretanto, esta administração **optou** pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, conforme registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA)** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, atendendo ao disposto no art. 12 da **Lei nº 14.133/2021**.

O planejamento da contratação encontra-se registrado sob os seguintes dados:

- **Id PCA PNCP:** 00394502000144-0-000089/2025

- **Data de Publicação no PNCP:** 29/10/2025
- **Local da Execução:** São Gonçalo/RJ
- **Fonte de Registro:** Compras.gov.br
- **Número do Processo:** 795305-26/2025
- **Categoria do Objeto:** Material
- **UASG Responsável:** 795305

O objeto descrito no PCA refere-se à “**Aquisição de materiais para a ampliação e modernização das instalações do canil do 2º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica**”, coincidindo integralmente com a necessidade ora apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, verifica-se a perfeita aderência entre a contratação em questão e o planejamento estratégico da Unidade, o que reforça a legalidade, a previsibilidade e a economicidade do processo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos materiais de construção para a manutenção, reforma e ampliação das instalações do canil do 2º BtlProtDefNBQR proporcionará benefícios diretos e indiretos à Organização Militar, aos militares e aos cães de guerra empregados nas atividades operacionais e instrucionais. Entre os principais benefícios, destacam-se:

1. **Melhoria da infraestrutura física** – possibilitando ambientes mais seguros, higiênicos e funcionais, essenciais para o bem-estar dos militares e dos animais.
2. **Adequação de áreas de instrução e ensino** – garantindo condições apropriadas para a realização dos cursos especializados (C-EspAdestCães, C-EspAdestFaro, C-EspAaxvet e E-QTEsp Condções), favorecendo a qualidade da formação técnica e operacional.
3. **Aumento da eficiência operacional** – com instalações modernizadas, haverá melhores condições para o emprego dos cães de guerra em instruções, treinamentos e missões reais.
4. **Valorização do bem-estar animal** – adequação das instalações assegura maior conforto, saúde e segurança aos semoventes, refletindo em melhor desempenho no adestramento.
5. **Otimização dos recursos públicos** – por meio de uma contratação planejada e alinhada ao PCA/PNCP, cumpre-se o princípio da economicidade, evitando gastos com manutenções emergenciais e improvisadas.
6. **Garantia da continuidade da missão institucional** – a modernização das estruturas assegura que o Batalhão mantenha sua capacidade de adestramento e de apoio às operações conjuntas, alinhado às demandas estratégicas das Forças Armadas.

Dessa forma, a presente contratação não apenas supre uma necessidade imediata de manutenção, como também agrega valor estratégico à Organização Militar, promovendo melhores condições de ensino, treinamento e emprego operacional.

13. Providências a serem Adotadas

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação da aquisição e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise da demanda apresentada e das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, reforma e ampliação das instalações do Canil do 2º BtlProtDefNBQR é aos objetivos institucionais.viável, necessária e adequada A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes pontos: As instalações do canil, salas de aula e alojamentos encontram-se em Necessidade real e comprovada:estado que requer manutenção e modernização, sendo imprescindível a aquisição dos materiais listados para garantir condições adequadas de funcionamento. A contratação está devidamente alinhada ao Adequação ao planejamento:Plano de Contratações Anual registrado no , Id00394502000144-0-000089/2025, publicado em 29/10/2025.(PCA) PNCP Os materiais especificados são de uso comum na construção civil, atendem às Compatibilidade técnica:normas técnicas aplicáveis e possibilitam a execução adequada da obra. A reforma assegurará melhorias no bem-estar dos militares e dos cães de guerra, Benefícios estratégicos:além de garantir a continuidade dos cursos especializados da Seção de Cães e o cumprimento da missão do Batalhão. A contratação será realizada por meio de , nos termos do Legalidade do procedimento:Dispensa Eletrônica, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021moralidade, publicidade e eficiência.Diante do exposto, este setor declara ser , recomendando sua continuidade pelos plenamente viável a contratação trâmites administrativos cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TOBIAS ASSUNCAO PAULA

Equipe de apoio

ALBERTO MACIEL PEREIRA BARBOSA

Agente Fiscal

LEONARDO SOBRAL GARCIA DA SILVA

Autoridade competente